



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço	Complemento		CEP	Cidade	UF
Telefone	Fax	Contato	Email		Site
Banco	Agência	Conta			

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000026/24

Proc. Licitatório: 000026/24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 15

Sessão: 1

Realização: 26/04/2024 08:30 - <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedita/>

Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para as escolas Municipais (Convenio: PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	821.004.006	NOTEBOOK BASICO EDUCACIONAL (REFERENCIA: DELL) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) OU SIMILAR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (PORTUGUES BRASIL) ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. MEMORIA RAM: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® GARANTIA DE 12 MESES	UN	45	0	0,00	0,00
2	821.004.007	DESKTOP BASICO EDUCACIONAL Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador - Marca: Intel ou similar - Geração: 12ª - Série: Core i3 - Modelo: 12100F - Clock: 4.30GHz - Núcleos: 4 - Threads: 8 Placa de vídeo - NVIDIA GeForce GT 610 ou similar - Conexões de vídeo: HDMI 2.0, dvi e VGA - Memória: 2GB - Conexão: PCI-E x16 (offboard) Placa-mãe - Chipset: Intel H610 (LGA 1700) ou similar - Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0 - Audio: HD 7.1 canais com 3 conexões - Rede: Gigabit 10/100/1000 - Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA - PS2: sim	UN	110	0	0,00	0,00

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada - Slots: PCI-E x1 3.0, PCI-E X16 4.0, M.2 (socket 3, M KEY, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe) - Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200MHz Memória - Geração: DDR4 - Frequência: 3200MHz - Capacidade: 8GB Armazenamento - Tipo: SSD - Tecnologia: NVMe GEN 3 - Conexão: PCI-E - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: 2400MB/s - Velocidade de escrita: 1700MB/s Fonte de alimentação - Tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: sim - Cooler de refrigeração: sim Acessórios - Mouse USB: com 3 botões e alto DPI, este mouse é confortável e ideal para o seu dia a dia - Teclado USB: no padrão português brasil ABNT2 e repleto de teclas de atalho. Possui função anti ghosting Monitor - Tipo da tela: LED - Tamanho da tela: 19.5" - Resolução: HD 1440x900 - Brilho: 220CD/M² - Contraste: 500.000:1 - Taxa de atualização: 75Hz - Tela antirreflexo: sim - Menu de configuração: sim - Ergonomia: ajuste de inclinação - Conexões de vídeo: HDMI e VGA Sistema operacional: Windows 11 Pro (Portugues Brasil) Garantia da Fabricante: 12 meses					
3	821.004.008	NOTEBOOK PARA SALA DE AULA (REFERENCIA: POSITI	UN	650	0	0,00	0,00
		Especificações Mínimas; Processador: Intel® Celeron® Dual Core™ 1,10 GHz com frequência de Burst de até 2,80 GHz, 4MB Cache, 2 Núcleos, 2 Threads ou Si milar Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória RAM: 4GB, DDR4 Chip On Board Armazenamento: 128GB eMMC, Slot Sata2,5": Até 512GB SSD Webcam: Câmera Frontal HD 720p, com Lumina BAR Tela: LED HD, 15.6", Widescreen 1366*768, Tela Antirreflexo Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® Graphics, suporte Microsoft® DirectX® e OpenGL Áudio: Estéreo Conectividade: Bluetooth 5.0, Wireless Wi-fi(Sem Fio) IEEE 802.11 ac (dual band 2.4GHz e 5GHz), 1 HDMI, 2 x Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 combo (microfone/áudio) Portas de Conexão: Bluetooth 5.0, Wireless Wi-fi(Sem Fio) IEEE 802.11 ac (dual band 2.4GHz e 5GHz), 1 HDMI, 2 x Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 combo (microfone/áudio) Teclado: Português-Brasil ABNT2, 104 teclas + tecla Power + tecla Link + Smart Touch Mouse: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados Garantia Pela Fabricante: 1 ano					
4	821.004.009	TABLET ANDROID BASICO (REFERENCIA: SAMSUNG A9	UN	260	0	0,00	0,00
		Especificações Mínimas; - Formato do Aparelho Tablet - Interface com o Usuário Touch Screen - Sistema Operacional + Versão Android 13 - Plataforma 64 bits - Modelo do Processador MediaTek Helio G99 ou Similar - Número de Núcleos Octa-Core - Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz BANDAS:					

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 - 3G Bandas B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) - 4G Bandas B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700), B13(700),B17(700),B20(800),B26(850),B28(700),B32(1500),B66(AWS-3) CONECTIVIDADE: - Bluetooth v5.1 - Conexão Wi-Fi WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Roteador Wi-Fi Sim - Tipo de SIM Nano-SIM - USB versão 2.0 - USB Conector Tipo C DISPLAY: - Tecnologia TFT - Tamanho do Display 8.7" - Taxa de Atualização da Tela 60 Hz - Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+) - Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA: - Resolução 8MP F2.0 - Foco Automático (AF) Sim CÂMERA FRONTAL: - Resolução 2MP F2.2 - Flash Frontal Sim, na tela VÍDEO: - Formatos Suportados para reprodução MP4,M4V,3GP,3G2 - Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @30fps - Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps MEMÓRIA: - Memória Interna total compartilhada 64GB* - Suporte a Cartão de Memória Sim - Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD - Capacidade do Cartão de Memória até 1TB - Memória RAM 4GB BATERIA & CARREGAMENTO: - Capacidade da Bateria (mAh) 5.100 mAh - Tipo de Bateria Ions de Lítio - Voltagem Bi-Volt - Carregamento Rápido Sim (15W) Conteúdo: - Tablet - Carregador - Cabos de Dados - Extrator da bandeja de MicroSD Garantia: 12 meses de garantia	Observação Marca / Modelo				
5	821.004.010	PLATAFORMA DE CARREGAMENTO MOVEL	UN	6	0	0,00	0,00
		Especificações Mínimas: Carrinho para carregar e armazenar notebooks, tablets produzido em chapas de aço carbono com pintura eletrostática, disjuntor de segurança, cooler de resfriamento, espumas protetoras nas divisórias e rodas com travas, rodízios giratórios, alças de apoio. Bivolt, com a capacidade de 24 equipamentos.					
6	821.004.006	NOTEBOOK BASICO EDUCACIONAL (REFERENCIA: DELI	UN	5	0	0,00	0,00
		ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) OU SIMILAR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (PORTUGUES BRASIL) ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. MEMORIA RAM: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 USB 2.0 1 Tomada de energia 1 Conector de headset 1 HDMI 1.4 Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD					

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada	Observação			Marca / Modelo	
		Câmera:					
		Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado					
		Wireless:					
		802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®					
		GARANTIA DE 12 MESES					

Total: 0,00

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 47.826.763/0001-50, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sedena Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XX/2024, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de **equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (notebook, desktop e tablet)**, para a utilização das escolas da rede Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante da Proposta de Preços/Termo de Referência, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, que fazem partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **xx (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de entrega dos bens, que é de **xx (xxxx) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, ou da Nota de Empenho, emitida pelo órgão gerenciador ou participante ou pelo Setor de Serviços Contábeis.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, seja celebrado termo de aditamento e observado o disposto do **art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto é de **R\$** (), conforme a proposta da empresa contratada vencedora da licitação, e tabela de itens detalhada abaixo, mediante a contra entrega e a apresentação de nota fiscal eletrônica, no mesmo prazo de entrega, com a aprovação do Fiscal da Contratação designado pela contratante.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1.1. Deverá constar da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente, o número do contrato administrativo, o número da licitação e demais dados que a contratante entender necessários.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Fernando Prestes, mediante depósito do valor correspondente em conta corrente de agência bancária informada pela empresa contratada, enquanto que, se o término do prazo de pagamento coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Em cumprimento ao disposto no **art. 262 da Lei Complementar nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município)**, o Setor de Serviços Contábeis e o Setor de Tesouraria Municipal só poderão efetuar a liberação do pagamento se a empresa contratada estiver rigorosamente em dia com todos os tributos eventualmente devidos à Fazenda Municipal.

3.5. No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-á à partir da liberação pelo Órgão Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: 02 - PODER EXECUTIVO, 02 03 – Educação, 02 03 00 – Educação, 12 – Educação, 12 361 - Ensino Fundamental, 12 361 0150 - Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos, 12 361 0150 2015 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental, Ficha - 277 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.02.16-200 006 1.571, cujos recursos financeiros são provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Educação, em função ao **PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM**.

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, face a vedação constante do **§ 1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual “**é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano**”, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados com a aplicação, pela Administração contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas ou concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento do preço do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto pelo **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**, deverá ser solicitado pela empresa contratada, cabendo à Administração contratante responder ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da datado registro de protocolo do requerimento, devidamente instruído da documentação de suporte, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

comprovação do motivo de força maior.

7.3. Dentro do prazo previsto no subitem anterior a Administração contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à empresa contratada, ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta deverá ser suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Administração contratante:

8.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao cumprimento da obrigação de entregar o bem adquirido por compra.

8.1.2. Notificar à empresa contratada, por escrito, através do Fiscal da Contratação, contra quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do cumprimento da obrigação relacionada ao objeto deste contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

8.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para o bom atendimento da obrigação de entregar a coisa certa e no local certo, quando solicitadas pela empresa contratada.

8.1.6. Exigir o correto cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei federal nº 8.078, de 1990*).

9.1.4. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação ou Gestor da Contratação, ou a autoridade superior competente, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Sempre que necessário ou determinado pelo Fiscal da Contratação, por ocasião da vistoria do bem no ato de entrega, que proceda à substituição do produto por causa de qualquer vício ou irregularidade observada, dentro do prazo determinado, sem custo para a Administração contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Administração contratante que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração contratante.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial, bem como as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições previstos pelo **art. 125, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**.

9.1.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme dispõe o **art. 116, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: **Marisa Aparecida Rocha Remondini.**

10.2. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela Administração contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas contratualmente, dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 12.1.2.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.2.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.1.3.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 12.1.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 12.1.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 12.1.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 12.1.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.
- 12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração contratante.
 - 12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Administração contratante composta de 2 (dois) ou 3 (três) ou mais empregados públicos do quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.5.** É admitida a reabilitação da empresa contratada perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

penalidade, desde que exigidos, cumulativamente:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso dedeclaração de inidoneidade.

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.5.**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste (atualização monetária) ou à repactuação (reequilíbrio econômico e financeiro) de preços previstos no próprio contrato.

12.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

12.3.3. Alterações na razão ou na denominação social da empresa contratada.

12.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

13.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

13.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.3. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, mediante termo aditivo, a Administração contratante deverá verificar a regularidade fiscal da empresa contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência ou de prazos.

14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da empresa contratada.

14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

14.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz.

14.3. A extinção do contrato administrativo poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

14.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração contratante, ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente, a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, desde que haja interessada Administração contratante, na forma prevista pelo **art. 151 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

14.3.3. Determinada por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5. A empresa contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Supressão, por parte da Administração contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no **art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

14.5.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 3 (três) meses.

14.5.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

14.5.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.6. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4**, observarão as seguintes disposições:

14.6.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

14.6.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

14.8. Como meio alternativo de resolução de controvérsias decorrentes da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e, cálculo de indenizações, tendo em vista as disposições dos **artigos 151 a 154, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, os casos pertinentes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

encaminhados para a Câmara de Conciliação e Mediação, junto à Procuradoria Geral do Município, para tentativa de resolução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento e todas as suas alterações e/ou aditamentos no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Taquaritinga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021**.

16.2. E por estarem às partes plenamente de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, para que produza todos jurídicos e legais efeitos.

Fernando Preste(SP),__de____de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES
RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (notebook, desktop e tablet), para a utilização das escolas da rede Municipal de Ensino.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Ravazzi

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Ravazzi

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO V

DESPESA ESTIMADA

PREGÃO ELETÔNICO Nº 15/2024

OBS>: para o item 01, do Anexo I, ficará reservada cota de 10% (dez por cento) destinado exclusivamente para a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ACESSO/USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, em até 1 (um) dia útil antes do certame, das 08:00 às 16:00 hrs.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (16) 3258-4000 ou e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.